

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 241, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 277/2021
OF 503/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.896, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tacuru, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.028, de 9 de maio de 2016 - Grupo Mutirão, no município de Luís Gomes - RN;

2 - Portaria nº 1.034, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;

3 - Portaria nº 1.457, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, no município de Assunção - PB;

4 - Portaria nº 1.817, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - PR;

5 - Portaria nº 1.842, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole, no município de Andradina - SP;

6 - Portaria nº 1.844, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis - ACVOLCAJA, no município de Jardinópolis - SP;

7 - Portaria nº 1.952, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural de Santa Margarida, no município de Santa Margarida - MG;

8 - Portaria nº 6.691, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, no município de Macajuba - BA;

9 - Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, no município de Salinas - MG;

10 - Portaria nº 1.100, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida, no município de Boa Vista da Aparecida - PR;

11 - Portaria nº 1.448, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã, no município de Tarumã - SP;

12 - Portaria nº 1.844, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, no município de Tabapuã - SP;

- 13 - Portaria nº 1.879, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí, no município de Bom Princípio do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 1.896, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, no município de Tacuru - MS;
- 15 - Portaria nº 1.910, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, no município de São João do Piauí - PI;
- 16 - Portaria nº 1.912, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura, no município de Fartura - SP;
- 17 - Portaria nº 1.914, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vila Alzira, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 18 - Portaria nº 1.921, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, no município de São José de Ribamar - MA;
- 19 - Portaria nº 1.947, de 7 de junho de 2017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier, no município de Fontoura Xavier - RS;
- 20 - Portaria nº 1.961, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Campestre FM, no município de Campestre - AL;
- 21 - Portaria nº 1.964, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Dona Maria Vergentina, no município de Guaira - SP;
- 22 - Portaria nº 1.966, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Rádio Difusão, no município de Jacutinga - MG;
- 23 - Portaria nº 1.969, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, no município de São Tiago - MG;
- 24 - Portaria nº 1.993, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Canjamba, no município de Ressquinha - MG;
- 25 - Portaria nº 2.193, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha, no município de Gameleira - PE;
- 26 - Portaria nº 2.624, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Atividade de Juquiá, no município de Juquiá - SP;
- 27 - Portaria nº 3.173, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária João Carlos Zoby, no município de São João - PE;
- 28 - Portaria nº 5.224, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - GO;
- 29 - Portaria nº 5.745, de 20 de dezembro de 2017- Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás, no município de Codajás - AM; e
- 30 - Portaria nº 6.738, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, no município de Brejo do Cruz - PB.

Brasília, 16 de junho de 2021.


Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EM nº 00880/2017 MCTIC

Brasília, 28 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1896/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792583** e o código CRC **F7E8ADB9**.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1792583



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 503/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 1.028, 1.034, 1.457, 1.817, 1.842, 1.844, 1.952 e 6.691, de 2016; 570, 1.100, 1.448, 1.844, 1.879, 1.896, 1.910, 1.912, 1.914, 1.921, 1.947, 1.961, 1.964, 1.966, 1.969, 1.993, 2.193, 2.624, 3.173, 5.224 e 5.745, de 2017; e 6.738, de 2018.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.017162/2015-94

SEI nº 2648250

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37575/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041797/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4709947** e o código CRC **6566AD6C**.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 4709947

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18646/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041797/2015-11**.

Processo de Outorga nº: 53700.000114/2001-18.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tacuru**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 95, publicada no DOU de 28/1/2004, e Decreto Legislativo nº 1076, publicado no DOU de 2/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 2/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **2/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 19/08/2015, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671259** e o código CRC **0C34AECB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26971/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM.**

Rua Luiz de Paula, nº 564 - Sala 01 - Centro
79.975-000 - Tacuru - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041797/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18646/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671293** e o código CRC **93298FDF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / ENDERÉZO
CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC
Of. nº 26971/2015/SEI-MC, 19 de agosto de 2015
53900.041797/2015-11
ASS. COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM.
Rua Luiz de Paula, nº 564 - Sala 01 - Centro
79.975-000 Tacuru - MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

31/08/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(Rufina A. Guanaboline)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

254 58 2051-20

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Rufina A. Guanaboline
Ass. Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
Av. Luiz de Paula, nº 564 - Centro
79.975-000 Tacuru - MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm





CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS-CN07

AR

JO 22679632 1 BR

(NÚMERO DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINSCOM

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

 : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal

Ministério da

Secretaria da Comunicação Social - SAC

Deputado Luiz da Silveira - DLS

Espalhada das Nações, 100 - Centro P. Andrade 05500-000

CIDADE / LOCALITÉ

20044-000 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.373/0001-18, com sede na Rua **Luiz de Paula**, nº 564, 1º Andar, Sala 1, no município de TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79975-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 95 datada de 23/01/2004 – D.O.U de 28/01/2004 e Decreto Legislativo nº 1.076 de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 02/12/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. **requerer a renovação da Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Tacuru, MS, 22 de Setembro de 2015.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
Rufina Avalo Guandaline – Presidente

Nome do representante da entidade:

Rufina Avalo Guandaline

CPF: **254.582.051-20**

DECLARAÇÃO

Eu, **RUFINA AVALO GUANDALINE**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, atesto que:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Tacuru, MS, 22 Setembro de 2015.



RUFINA AVALO GUANDALINE
Presidente



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Mauro de Castro

Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO ONDAS VERDES FM
CNPJ: 04.406.373/0001-18

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:31 do dia 29/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.406.373/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO ONDAS VERDES FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R LUIZ DE PAULA	NÚMERO 564	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 1	
CEP 79.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACURU	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO exitoac@hotmail.com	TELEFONE (67) 3481-5936 / (67) 3481-2932		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/09/2015 às 09:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Válido somente com
selo de autenticidade

**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 25.109.12015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TABELIÃ

ARTIGO PRIMEIRO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, na **cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Luiz de Paula, n.º 564, 1º Andar, Sala 1.**

Parágrafo Único – A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, utilizará como denominação fantasia: **ONDAS VERDES FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

ARTIGO SEGUNDO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

1

ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
MS 16.218

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ARTIGO TERCEIRO:

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ARTIGO QUARTO:

A receita da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO QUINTO:

Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede nesta cidade, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

ARTIGO SEXTO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles indicados pelos associados fundadores e aprovados em Assembleia.

III – Honorários – formada pelos demais associados que requererem seu ingresso particularmente.

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
OAB/MS 16.218

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

válido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 25/09/2015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TARELIÀ

ARTIGO SÉTIMO:

As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO:

São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Propor projetos e idéias, que deverão ser aprovados tecnicamente para depois serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- d) Comparecer às Assembleias e reuniões, nelas podendo, de acordo com a ordem estabelecida, expor suas idéias e opiniões, bem como suas críticas e queixas;

ARTIGO NONO:

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

ARTIGO DÉCIMO:

São órgãos da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:

A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s), para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

3
ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
OAB/MS 16.216

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TABELIÃ

Parágrafo Segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições expostas no § 1º.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:

A Diretoria da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente que executará a função de Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições expostas no § 1º do Art.11.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos, ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros que compõem a Diretoria fica limitado ao tempo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto, uma reeleição;

Parágrafo Quarto - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

Parágrafo Quinto - Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

R: Luiz de Paula, N°564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

Parágrafo Sexto – Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:

São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- i) Alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

Assunto somente com
objetivo de autenticidade
ABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
25/09/2015

II – De Cada Dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** Representar a **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

5
ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
OAB/MS 16.218

serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade;

- c) Ao **Diretor de Operações compete**: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução de serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

ARTIGO DÉCIMO QUARTO:

O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO DÉCIMO QUINTO:

As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
OAB/MS 16.218

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

Válido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 25/09/2015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TARIFAS

V – DA PROGRAMAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO SEXTO:

A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:

O Patrimônio e a Receita **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO DÉCIMO OITAVO:

Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO DÉCIMO NONO:

A dissolução da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

R: Luiz de Paula, N°564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

Antônio Marcos Patrano
Advogado
OAB/MS 16.218

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO VIGÉSIMO:

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

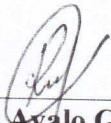
ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:

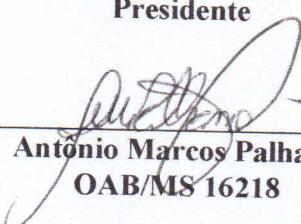
O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 25 de Agosto de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:

Não haverá Livro Ata. As Atas de reuniões serão digitadas em computadores e nela deverá constar assinatura dos presentes, segundo este estatuto e registrada em cartório, ainda segundo disposto no presente estatuto.

Tacuru, MS, 25 de Agosto de 2015.

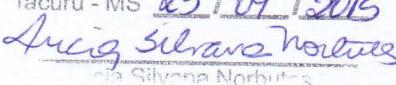

Rufina Avalo Guandaline
Presidente


Antônio Marcos Palhano
OAB/MS 16218

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº **AKL50830-820**
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

vando somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

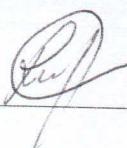
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS **25/09/2015**

Silvana Norberto

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

Administrativa – **Pamela Priscila da Silva**, brasileira, união estável, pedagoga, RG n.º 001.833.771 SSP/MS, CPF n.º 031.329.961-73, residente e domiciliada na Rua Tiago Colman Otano, n.º 04, bairro Wily Hulk CEP: 79975-000, na cidade de Tacuru/MS. **Diretora de Operações** – **Cícera Vieira Valim**, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 001.195.437 SSP/MS, CPF n.º 878.912.631-91, residente e domiciliado na Av. José de La Paz Ortiz, n.º 596, Centro, CEP: 79975-000, na cidade de Tacuru/MS. Após proclamados, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. Eu, Diretora Administrativa, lavrei a presente Ata, que lida, foi aprovada pelos presentes, e assino juntamente com a Presidente da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, toda a Diretoria e o Conselho Comunitário. Tacuru/ MS, 25 de Agosto de 2015.

Rufina Avalo Guandaline
Presidente
CPF n.º 254.582.051-20



Pamela Priscila da Silva
Diretora Administrativa
CPF n.º 031.329.961-73

Pamela Priscila da Silva

Cícera Vieira Valim
Diretora de Operações
CPF n.º 878.912.631-91

Cícera Vieira Valim

Anderson Maciel Marques



Laudico Rosa

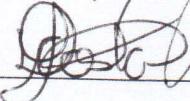
Laudico Rosa

Vinícius Menegaz Prado

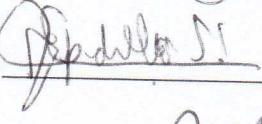
Vinícius Menegaz Prado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
N.º **AHLS0822-277**
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

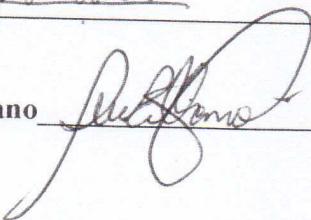
Devanilda Josefa da Costa



Jorge Espíndola



Antônio Marcos Palhano
OAB/MS 16218



alido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguaíemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Confirdo com o original

Tacuru - MS **25/09/2015**

Lucia Silvana Norbutas
Tabelionato de Notas
Tabelionato de Notas

R: Luiz de Paula, N°564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI - MS

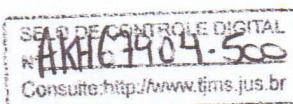
Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob n. 5348 do
Lvº 1-A, fls. 1, em 25/09/2015
e AVERBADO no Livro
sob n. N6-89 fls. 1
Iguatemi - MS, 25/09/2015

Thiago C.P.

Oficial do Registro

Thiago Cardoso Ramos
Oficial Substituto

Emolumentos.	R\$ <u>41,00</u>
Funjecc 10%.	R\$ <u>4,10</u>
Funadep 6%.	R\$ <u>2,46</u>
Funde-PGE 4%.	R\$ <u>1,68</u>
Feadmp/MS 10%.	R\$ <u>4,10</u>
Total	R\$ <u>61,10</u>



átildo somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi -
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 25/09/2015
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 34



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALIGRÁFIA BANDEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

001389219

DATA DE
EXPEDIÇÃO 14/05/2001

NOME Rufina Avalo Guandaline

FILIAÇÃO Felipe Avalo

e Ramona Espindola

NATURALIDADE
Tacuru-MSDATA DE NASCIMENTO
18/07/1962DOC. ORIGEM C C 925 L B-05 F 181
Tacuru-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALIGRÁFIA BANDEIRA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº **Akl50815-079**
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº **Akl50814-774**
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

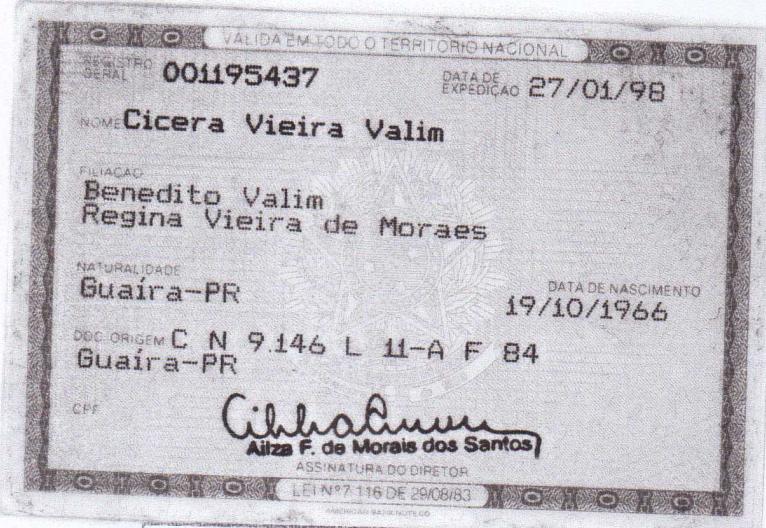
Válido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

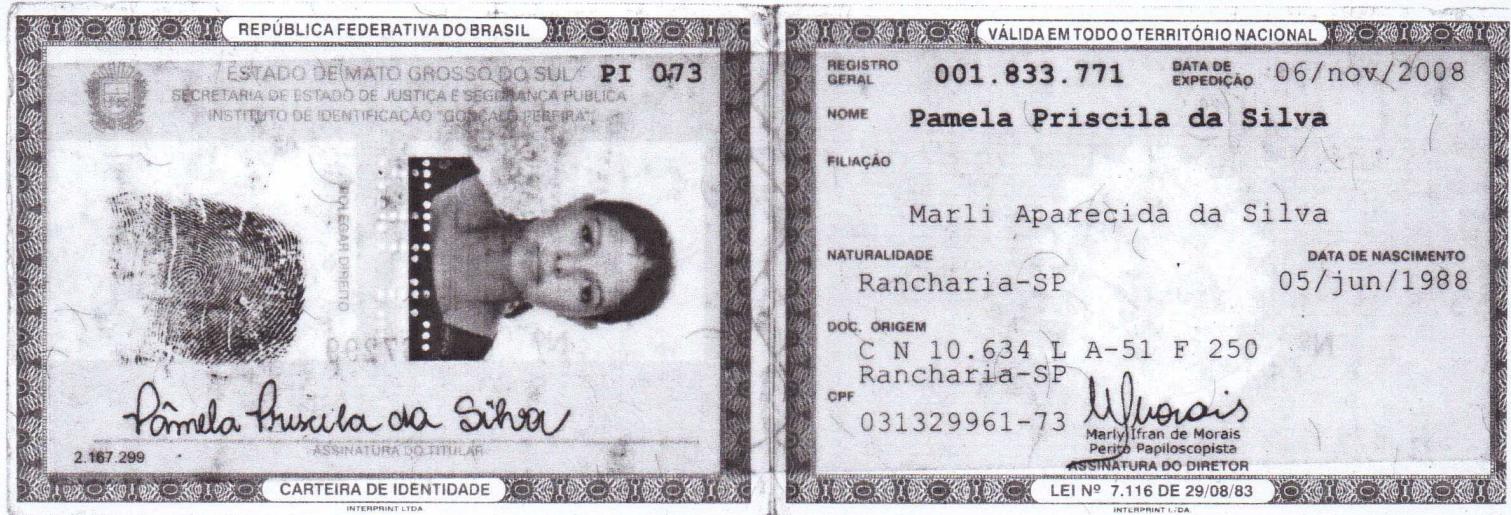
Tacuru - MS 25/09/2015

Siliwana Norhuline




Valido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguaíemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original
Tacuru - MS 21/05/2014
Pl. Débora Roquel Z. Artunes
Lucia Silvana Morbu





SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AKL50816-403
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

Valido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 25/09/2015


Lucia Silvana Norbutas
TABELIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER

CNPJ n.º 02.628.640/0001-76

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM cumprindo o prescrito no subitem 21.4.1 da Norma 1/2011 apresenta a análise sobre a grade de programação e atende os requisitos legais do art. 4º da Lei n.º 9.612/1998.

GRADE DA PROGRAMAÇÃO

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

05:00 as 06:59 hs - PROGRAMA MADRUGADA 104 – Notícias e informações ao homem do campo.

07:00 as 08:59 hs - SERTÃO ONDAS VERDES – Músicas regionais, entretenimento e participação dos ouvintes.

09:00 as 09:59 hs - EXPERIÊNCIA DE DEUS – Programa da comunidade católica.

10:00 as 11:59hs - PROGRAMA MANHÃ INTERATIVA – Entrevistas, debates, informação, músicas e participação da comunidade.

12:00 as 12:59 hs - PROGRAMA ALMOÇANDO COM MÚSICA.

13:00 as 14:59 hs - PROGRAMA TOP HIT'S – Músicas nacionais e internacionais, informação, dicas de saúde e participações.

15:00 as 16:59 hs - PROGRAMA ZERO STRESS – Músicas variadas e regionais, entretenimento e participação dos ouvintes.

17:00 as 18:59 hs - PROGRAMA CIDADE DA FÉ -

19:00 as 19:59 hs - A VOZ DO BRASIL

2000 as 23:00 hs - PROGRAMA NIGHT MUSIC

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AKH70787-241
Consulte: <http://www.ijms.jus.br>

SÁBADO

05:00 as 07:59 hs - PROGRAMA BRASIL RURAL – Notícias e Informações ao Homem do Campo.

08:00 as 09:00 hs - PROGRAMA SHOW DA MANHÃ - 1ª PARTE – Novidades, debates com lideranças e representantes da comunidade, entrevistas ao vivo, participação dos ouvintes.

09:00 as 09:59 hs - PROGRAMA EXPERIÊNCIA DE DEUS.

10:00 as 11:59 hs - PROGRAMA SHOW DA MANHÃ - 2ª PARTE.

12:00 as 13:59 hs - PROGRAMA A BENÇÃO DE CRISTO EM SEU LAR

14:00 as 14:59 hs - PROGRAMA TOP QUINZE

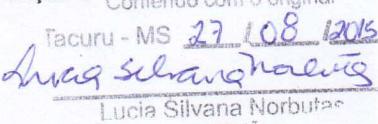
15:00 as 16:59 hs - PROGRAMA CLUBE DO CAIPIRÃO

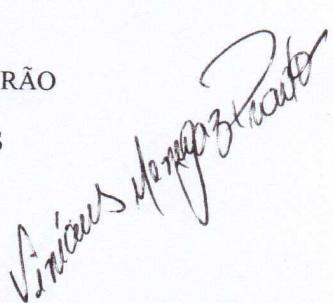
17:00 as 18:59 hs - PROGRAMA AS TRINTA MAIS

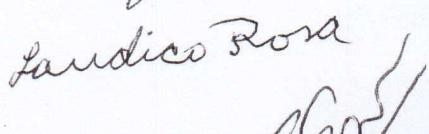
19:00 as 23:00 hs - CLUBE MIX 104

Valido somente com
selo de autenticidade
TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 27/08/2015
Lucia Silvana Norbutas









Rua Rio Grande do Sul, n.º 522, Centro – Eldorado / MS – CEP: 79970-000

DOMINGO

05:00 as 05:59 hs - A VOZ DO PRODUTOR

06:00 as 08:59 hs - MANHÃ SERTANEJA

09:00 as 11:59 hs - BOM DIA TCHÊ

12:00 as 15:59 hs - AS MAIS TOCADAS DA SEMANA – Apresentação de novos músicos da cidade, apoio cultural, treinamento a oportunidade com novos locutores e animadores.

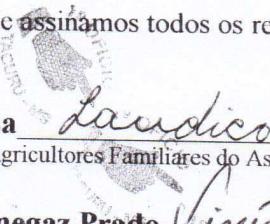
16:00 as 17:59 hs -DOMINGÃO SERTANEJO

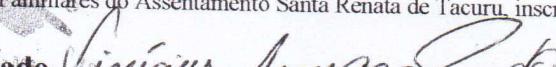
18:00 as 23:00 hs - FLASH BACK TOTAL – Treinamento e oportunidade para novos talentos.

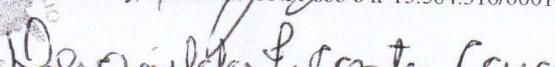
A grade de programação da Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, em nossa avaliação atende a comunidade através de seus programas informativos, jornalísticos e de entretenimento, com apoio a nossa comunidade. Oportunidade aos músicos e artistas regionais, integração com toda a sociedade incluindo sempre as comunidades das áreas rurais.

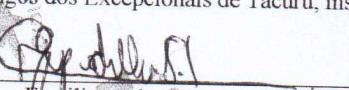
A grade de programação da rádio comunitária é aberta a toda a comunidade, sendo assim, não há nenhum tipo de proselitismos e/ou discriminação.

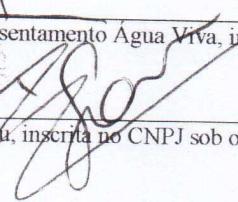
Por ser verdade assinamos todos os representantes do Conselho Comunitário, 05 de agosto de 2015.

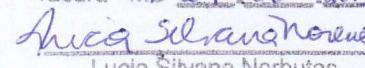
Laudico Rosa 
Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Renata de Tacuru, inscrita no CNPJ sob o nº 05.339.362/0001-25

Vinicius Menegaz Prado 
Associação Tacuruense dos Profissionais de Rodeio, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.316/0001-58

Devanilda Josefa da Costa 
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tacuru, inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.715/0001-60

Jorge Espíndola 
Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Água Viva, inscrita no CNPJ sob o nº 10.612.403/0001-45

Anderson Maciel Marques 
Associação A Carreta Clube de Laço de Tacuru, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.225/0001-27

Valido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original
Tacuru - MS 27/08/2015

Lucia Sílvana Norbutas
TABELIÃ

RECONHEÇO AUTÉNTICA A FIRMA
SEMELHANTE
Laudico Rosa, Devonilde Josefa
de Costa, e Jorge Espíndole
Souze Lima
TACURU, 12 de agosto de 2015
EM TESTE *furto* - DA VERDADE.
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AKB6153-063
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

RECONHEÇO AUTÉNTICA A FIRMA
SEMELHANTE
Inícius Menegaz Frede
TACURU, 23 de agosto de 2015
EM TESTE *furto* - DA VERDADE.
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TABELÍA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº AKH60789-036
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

RECONHEÇO AUTÉNTICA A FIRMA
SEMELHANTE
Anderson moacel marques
TACURU, 12 agosto 2015
EM TESTE *furto*.
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas

Válido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Vila. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 27.10.8.12015
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	Á	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	R	Á	D	I	O	O	N	D	A	S					
V	E	R	D	E	S	F	M															0	4	4	0	6	3	7	3	0	0	0	1	1	8
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																								CGC											
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																																			

Portaria de Autorização nº 95 de 23/01/2004

Publicada no D.O.U de 28/01/2004

Decreto Legislativo nº 1076 de 01/12/2005

Publicado no D.O.U de 02/12/2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	L	U	I	Z	D	E	P	A	U	L	A	-	5	6	4		-	S	A	L	A	1												
BAIRRO															CIDADE																					
C	E	N	T	R	O										T	A	C	U	R	U																
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF					COORDENADAS GEOGRÁFICAS																
															M	S	2	3	°	3	8	'	0	6	"	S	5	5	°	0	0	'	4	2	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	L	U	I	Z	D	E	P	A	U	L	A	-	5	6	4		-	S	A	L	A	1												
BAIRRO															CIDADE																					
C	E	N	T	R	O										T	A	C	U	R	U																
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF					COORDENADAS GEOGRÁFICAS																
															M	S	2	3	°	3	8	'	0	6	"	S	5	5	°	0	0	'	4	2	"	W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

Mauro de Castro
 Eng. de Comunicações
 CREA nº 1398978-5 R
 Mato Grosso do Sul 5029-MS

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	L	U	I	Z	D	E	P	A	U	L	A	-	5	6	4		-	S	A	L	A	1												
BAIRRO															CIDADE																					
C	E	N	T	R	O										T	A	C	U	R	U																
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF					COORDENADAS GEOGRÁFICAS																
															M	S	2	3	°	3	8	'	0	6	"	S	5	5	°	0	0	'	4	2	"	W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO											
T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P	.	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A	.				
ODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO											
T	E	C		1	1	3						2	5	,	0	watts	0	7	1	7	0	3	0	3	4	5					
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA										POTÊNCIA MEDIDA											
2 5 , 0 watts										2 5 , 0 watts										2 5 , 0 watts											
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA										FREQUENCIA MEDIDA											
1 0 4 , 9 MHz										1 0 4 , 9 MHz										1 0 4 , 9 MHz											

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM X

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA																				
A	N	T	E	N	A	S	E	L	E	C	T	R	I	L	L	T	D	A		
GANHO max (Gt)				ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO				ALTURA DA TORRE												
0	,	0					3	0	m						3	0	,	0	m	

MODELO							
P	T	1	6	0		F	M
ALTITUDE DO LOCAL							
						,	0
							m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na ultima licença expedida?

NÃO

SIM X

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K	M	P	COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)
3	0	, 0	m	7, 1	dB

MODELO						
R	G	-	2	1	3	
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)	0,	6	1	2		

Perdas na linha (PL)=L₁AL₂

Eficiência da linha (n) = 10

100

-(PL)
10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- Medidor de freqüência
 - Medidor de harmônicos
 - Medidor de corrente AC
 - Osciloscópio
 - Wattímetro
 - Medidor de intensidade de campo

10 - PADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

1100

CIDADE UF
C A M P O G R A N D E M G

REGCREA

FORMAÇÃO

3	0	2	9	-	M	S	ENGENHARIA FORMAÇÃO	CEP	TELEFONE
---	---	---	---	---	---	---	---------------------	-----	----------

CEP

TELEFONE

7 9 1 0 0 - 0 0 5 0 6 7 - 3 3 6 1 4 8 9 8
E-MAIL
P I F N A E N G D M H

E N

A | R | I | A

LOCAL DATA
C A M P O G R A N M E M S

人教课标版八年级

GRANDE M. S.
Eng. de Comunicações
CREA nº 1989/7855
Vista aérea

DATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
 CEP 79010-480 Campo Grande-MS
 Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11672685

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO
MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações
 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL
 AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS
 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA

3. N.º REGISTRO-VISTO
RJ37144D-3209
 5. TELEFONE
 33614898
 8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDAS VERDES FM
 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE
 RUA LUIZ DE PAULA, 564 - 1º ANDAR, SALA 1 CENTRO
 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE
 TACURU/MS
 15. NOME DO PROPRIETÁRIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDAS VERDES FM

10. CPF OU CNPJ
 04.406.373/0001-18
 13. CEP
 79.975-000
 14. TELEFONE
 6798306370
 16. CPF OU CNPJ
 04.406.373/0001-18
 17. TELEFONE
 6798306370

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO
RUA LUIZ DE PAULA, 564 - 1º ANDAR, SALA 1 CENTRO
 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO
 TACURU/MS

20. CEP
 79.975-000
 21. TELEFONE
 6798306370

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART NORMAL	23. TIPO DE REGISTRO NORMAL	24. TIPO ART SERVIÇO	27. VINCULADA A ART N.º INDIVIDUAL	DO PROFISSIONAL/N.º REGISTRO /
--------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
5 LAUDO TÉCNICO	B0109 RADIOFUSÃO	1 ATUACAC	0,0100	5 HORA / DIA
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

TIPO DE ART: SERVIÇO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

29. ENTIDADE DE CLASSE AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande	30. VALOR DO CONTRATO 500,00	31. VALOR DOS HONORARIOS 500,00	32. VALOR DO DOCUMENTO 67,68
LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 28/09/2015	Declaro como verdadeira as informações acima <i>Mauro de Castro</i> Profissional CPF: 029.847.411-53	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>Mauro de Castro</i> Contratante CPF/CNPJ: 04.406.373/0001-18	

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o numero desta ART.

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 67,68

Registrada em 30/09/2015

Valor Pago: 67,68

Nosso Número: 240060100116726854

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041797/2015 Localidade / UF: TACURU/MS

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO ONDAS VERDES FM

Aviso: 13 Publicação: 06/09/2001 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Cícera Vieira Valim	878.912.631-91	Diretor de Operações	25/08/2015 25/08/2019	
RUFINA AVALO GUANDALINE	254.582.051-20	Presidente	25/08/2015 25/08/2019	(67) 98306370 (67) 34781903 (67) 98306370 (67) 34781903 (67) 98306370 (67) 34781903
Pamela Priscila da Silva	031.329.961-73	Diretor Administrativo	25/08/2015 25/08/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 12.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º c/c art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 3º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15. (25.8.2015 a 25.8.2019)
- Presidente: Rufina Avalo Guandaline;
- Diretor(a) Administrativo(a): Pamela Priscila da Silva;
- Diretor(a) de Operações: Cícera Vieira Valim.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 16 a 18.
- 5) CNPJ: fl. 4.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19/20.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Assembleia Geral, o que é vedado.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26960/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041797/2015-11.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tacuru**, estado de **Mato Grosso do Sul**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação pela Assembleia Geral.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos

entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 02/12/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0859814** e o código CRC **A45A0885**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39950/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**.
Rua Luiz de Paula, nº 564 - Sala 01 - Centro
79.975-000 - Tacuru - MS
CNPJ nº 04.406.373/0001-18

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041797/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26960/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0859834** e o código CRC **901A76BD**.

Correspondência Eletrônica - 0875423

Data de Envio:

11/12/2015 07:43:54

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

exitoac@hotmail.com
guandaline@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br
plenatelecom@terra.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041797/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0859834.html](#)
[Nota_Tecnica_0859814.html](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

Tacuru, MS, 30 de Dezembro de 2015.

Ofício nº 274/2015

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11.

Assunto: Constatação de Pendências.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao **Ofício nº 39950/2015/SEI-MC** e **Nota Técnica nº 26960/2015/SEI-MC**, relativos à Análise do **Processo nº 53900.041797/2015-11**, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, vem apresentar, de acordo com o Art. 40, alínea II da Norma 1/2015 e devidamente registrado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas** o seguinte documento:

- Cópia do estatuto social.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
Rufina Avalo Guandaline – Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

CNPJ 04.406.373/0001-18

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

ARTIGO PRIMEIRO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, na **cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Luiz de Paula, n.º 564, 1º Andar, Sala 1.**

Parágrafo Único – A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, utilizará como denominação fantasia: **ONDAS VERDES FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

ARTIGO SEGUNDO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

1

ANTONIO MARCOS PALHANO
Advogado
OAB/MS 16.218

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

CNPJ 04.406.373/0001-18

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ARTIGO TERCEIRO:

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ARTIGO QUARTO:

A receita da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendo, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO QUINTO:

Terão garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede nesta cidade.

ARTIGO SEXTO:

A **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles indicados pelos associados fundadores e aprovados em Assembleia.

III – Honorários – formada pelos demais associados que requererem seu ingresso

SELO DE CONTROLE AUTOMATICO
Nº ALC471090-151
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

Válido somente com
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Igatuemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 30/12/2015
Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TABELIONA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

ARTIGO SÉTIMO:

As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO:

São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2.º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Propor projetos e idéias, que deverão ser aprovados tecnicamente para depois serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- d) Comparecer às Assembleias e reuniões, nelas podendo, de acordo com a ordem estabelecida, expor suas idéias e opiniões, bem como suas críticas e queixas;

ARTIGO NONO:

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

ARTIGO DÉCIMO:

São órgãos da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:

A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s), para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão de assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes. A Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em

álogo somente com assuntos de interesse geral.
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL

Un. Tacuru - Comarca de Igatuam

Estado de Mato Grosso do Sul Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

Conferido com o original

Tacuru - MS 30/10/2015

Lucia Silvana Nobautas
Lucia Silvana Nobautas
TABELIONATO



Petição (0929153)

SEI 53900.000701/2016-37 / pg. 4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições expostas no § 1º.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:

A Diretoria da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente que executará a função de Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições expostas no § 1º do Art.11.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos, ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros que compõem a Diretoria fica limitado ao tempo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto, uma reeleição;

Parágrafo Quarto - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

Parágrafo Quinto - Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em pleno gozo de suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

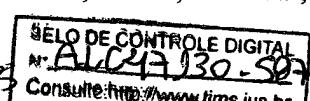
ALÍDIO SOMENTE
DE AUTENTICIDADE
ABELIONATO
REGISTRO CIVIL
Jun. Tacuru - Comarca de Iguaí

Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

Conferido com o original

Tacuru - MS 30/12/2015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM Conferido com o original
CNPJ 04.406.373/0001-18

Tacuru - MS 30/12/2015

Luzia Silvana Norbutas
Luzia Silvana Norbutas

Parágrafo Sexto – Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:

São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade
- i) Alienar, decidir sobre a aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De Cada Dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** Representar a **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade;

- c) Ao **Diretor de Operações compete**: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução de serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

ARTIGO DÉCIMO QUARTO:

O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO DÉCIMO QUINTO:

As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº ALC44133-2016
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

Válido somente com o
selo de autenticidade
**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 30/12/2015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
Tabelionato

Rua Duz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

Valido somente com
selo de autenticidade

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**

Mun. Tacuru - Comarca de Iguatemi
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original

Tacuru - MS 30/10/2015

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas
TABELIÃ

V – DA PROGRAMAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO SEXTO:

A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:

O Patrimônio e a Receita **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis e imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO DÉCIMO OITAVO:

Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO DÉCIMO NONO:

A dissolução da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

R: Luiz de Paula, Nº564, 1º Andar, Sala 1, TACURU – MS. CEP 79975-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO VIGÉSIMO:

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:

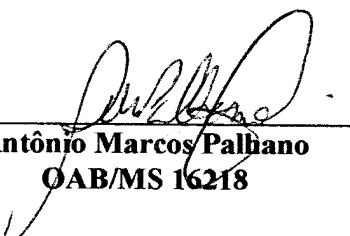
O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 16 de Dezembro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:

Não haverá Livro Ata. As Atas de reuniões serão digitadas em computadores e nela deverá constar assinatura dos presentes, segundo este estatuto e registrada em cartório, ainda segundo disposto no presente estatuto.

Tacuru, MS, 16 de Dezembro de 2015.

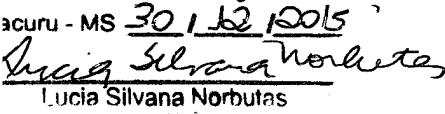

Rufina Ayalo Guandaline
Presidente


Antônio Marcos Pallano
OAB/MS 16218

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº 44734-080
Consulte: <http://www...>

**Válido somente com
selo de autenticidade
TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL**
Mun. Tacuru - Comarca de Iguaçu

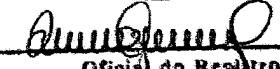
Estado de Mato Grosso do Sul
Conferido com o original
acuru - MS 30/12/2015


Lucia Silvana Norbutas
TABELIÃ

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI — MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 5409 do
Lvrº 1-A, fls. —, em 29/12/2015
e AVERBADO no Livro A
sob nº AV 7.89, fls. —.

Iguatemi - MS, 29/12/2015


Oficial do Registro

Andreia G. de Sá Moreira
Escrevente Autorizada



Emolumentos.	R\$ 47,00
Funjecc 10%.	R\$ 4,70
Funadep 6%.	R\$ 2,82
Funde-PGE 4%.	R\$ 1,88
Feedmp/MS 10%:	R\$ 4,70
Total	R\$ 61,10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ 04.406.373/0001-18

ATA N° 04/2015

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

Lucia Silvana Norbutas
Lucia Silvana Norbutas

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e quinze, as 9:00 horas, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**, em sua sede, convocados em reunião extraordinária, através de convite, para atualização do Estatuto Social, em atendimento ao ofício nº 39950/2015/SEI-MC do Ministério das Comunicações que pede a adequação estatutária com a norma 01/2015. O art. 5º, II dos Associados, do Estatuto Social da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM** está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, pois condiciona o ingresso do associado à aprovação pela Assembleia Geral. Sendo assim, em atendimento ao artigo art. 40 da norma 01/2015, no art. 5º do Estatuto Social onde se lia “Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede nesta cidade, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.”, se lê agora “Terão garantia de ingresso gratuito, como associado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede nesta cidade.” A seguir foi distribuída uma cópia da minuta estatutária para todos, e abertura de um tempo para que os presentes explanassem suas opiniões, o que foi feito por alguns membros. Ao término do debate, a alteração do estatuto foi lida novamente para todos e logo depois aprovado por unanimidade, e será enviado para averbação em cartório, de acordo com as exigências do Ministério. Eu, Diretora Administrativa, lavrei a presente Ata, que lida, foi aprovada pelos presentes, e assino juntamente com a Presidente e a Diretora de Operações da **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**. Tacuru/ MS, 16 de Dezembro de 2015.

Rufina Avalo Guandaline

Presidente

CPF n.º 254.582.051-20

Pamela Priscila da Silva

Diretora Administrativa

CPF n.º 031.329.961-73

Cicera Vieira Valim

Diretora de Operações

CPF n.º 878.912.631-91

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IGUATEMI - MS

Certifico e dou fé, que o presente título
foi PROTOCOLADO sob nº 5410 do
Lvº 1-A, fls. —, em 29/12/2015
e AVERBADO no Livro A
sob nº 00.089, fls. —
Iguatemi - MS, 29/12/2015

Andrela G. de Sá Moreira
Oficial do Registro

Andrela G. de Sá Moreira
Escrevente Autorizada

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Nº DKY 88386-158
Consulte: <http://www.tjms.jus.br>

Emolumentos.	R\$ 4,00
Funjecc 10%.	R\$ 4,70
Funadep 6%.	R\$ 2,82
Funde-PGE 4%.	R\$ 1,88
Feadmp/MS 10%:	R\$ 4,70
Total	R\$ 61,10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**[Secretaria]****[Departamento]****[Coordenação-Geral]****ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO**

Brasília, 19 de janeiro de 2016.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53900.000701/2016-37, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	0909952
Petição	0909954
Petição	0909956

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	0929153

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/01/2016, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0929158** e o código CRC **18476BB8**.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041797/2015 Localidade / UF: TACURU/MS

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO ONDAS VERDES FM

Aviso: 13 Publicação: 06/09/2001 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Pamela Priscila da Silva	031.329.961-73	Diretor Administrativo	25/08/2015 25/08/2019	
RUFINA AVALO GUANDALINE	254.582.051-20	Presidente	25/08/2015 25/08/2019	(67) 98306370 (67) 34781903 (67) 98306370 (67) 34781903 (67) 98306370 (67) 34781903
Cícera Vieira Valim	878.912.631-91	Diretor de Operações	25/08/2015 25/08/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Processo Digitalizado 0812798).
- 1.1) Data de postagem/SEI: 14.10.2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 10 (Petição 0929153).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º c/c art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 3º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (Processo Digitalizado 0812798). (25.8.2015 - 25.8.2019)
- Presidente: Rufina Avalo Guandaline;
- Diretor(a) Administrativo(a): Pamela Priscila da Silva;
- Diretor(a) de Operações: Cícera Vieira Valim.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 16 a 18 (Processo Digitalizado 0812798).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Processo Digitalizado 0812798).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Processo Digitalizado 0812798).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Processo Digitalizado 0812798).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19/20 (Processo Digitalizado 0812798).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada nova pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1210/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.041797/2015-11.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tacuru, estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1067923** e o código CRC **A1070018**.


 Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS
Município: Tacuru
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
Nome Fantasia: RÁDIO ONDAS VERDES FM
Logradouro: RUA LUIZ DE PAULA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.406.373/0001-18
Bairro: CENTRO
Número: 564
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04406373000118

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79975000
Número: 564
Município: Tacuru
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA LUIZ DE PAULA
Complemento: SALA 01
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 79975000
Número: 564
Município: Tacuru
Telefone:
Fax:

Logradouro: RUA LUIZ DE PAULA
Complemento: SALA 01
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MS

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação 02/12/2005
Contrato/Convênio:
Número do Processo: 537000001142001
Caixa:

Data Limite Instalação: 02/06/2006

Fistel: 50400113422

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	95	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 23/01/2004	<input type="text"/> 28/01/2004	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	50692	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> SCM	<input type="text"/> 02/06/2005	<input type="text"/> 03/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="text"/>
<input type="text"/>	1076	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/> CN	<input type="text"/> 01/12/2005	<input type="text"/> 02/12/2002	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	54831	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 16/12/2005	<input type="text"/> 19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="text"/>
<input type="text"/>	116	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 11/06/2012	<input type="text"/> 13/06/2012	Multa	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	549	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 29/05/2013	<input type="text"/> 31/05/2013	Multa	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>

Característica da Estação Instalada **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM - CNPJ/CPF
(04.406.373/0001-18)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: TACURU/MS

Canal: 285

Indicativo: ZYT602

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGR

Processo nº: **53900.041797/2015-11**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**

Em atenção ao Memorando nº 1210/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.004972/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando em degravação, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.018223/2011	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1090332);• Portaria nº 116, de 11/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2012 - MULTA;• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XIX e XXIX do Decreto 2.615/98• Infração: (data de ocorrência: 20/09/2010).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.068883/2010	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1090332);• Portaria nº 549, de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 31/05/2013 - MULTA;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XIX do Decreto 2.615/98 c/c item 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/2004.

- Infração: (17/08/2010 a 05/09/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/04/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1090562** e o código CRC **434BA887**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



QUADRO DE INVESTIMENTO - OI			
Modalidade:	RESÍDUOS SÓLIDOS	Discriminação	Valor total (R\$)
Item			%
1	Unidade de disposição final		
1.1	Máquinas e equipamentos		
1.2	Obras e serviços		
2	Fechamento de lixões		
3	Unidade de acondicionamento		
3.1	Máquinas e equipamentos		
3.2	Obras e serviços		
4	Trabalho social		
5	Desapropriação		
6	Relocação de população (eventualmente)		
7	Obras complementares		
8	Ação de preservação ambiental		
9	Elaboração de estudos e projetos		
10	Plano de Gestão Integrado		
A	Custo direto = soma (1 a 10)		
B	RAP ⁸ = A x (de 0,00 a 0,02)		
C	Total do investimento = A + B	100	
D	Contrapartida	(% de C)	
E	Empréstimo = C - D	(% de C)	

*RAP - Remuneração do Agente Promotor

QUADRO DE INVESTIMENTO - OI			
Modalidade:	DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	Discriminação	Valor total (R\$)
Item			%
1	Macromedicação e Pitometria		
2	Micromedicação		
3	Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento ao Públíco - SIPSAP		
4	Cadastro Técnico		
5	Padronização e Automatização de Unidades Operacionais		
6	Reabilitação de Unidades Operacionais		
7	Planejamento e Controle Operacional		
8	Cadastro de Consumidores		
9	Faturamento e Cobrança		
10	Capacitação técnica operacional		
11	Capacitação comunitária		
A	Custo direto = soma (1 a 11)		
B	RAP ⁸ = A x (de 0,00 a 0,02)		
C	Total do investimento = A + B	100	
D	Contrapartida	(% de C)	
E	Empréstimo = C - D	(% de C)	

*RAP - Remuneração do Agente Promotor

XII - TERMO DE COMPROMISSO			
O(A) - por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada nesta Proposta de Crédito, declara, sob as penas da lei:			
1. que se responsabiliza pela apresentação, previamente à assinatura do contrato de empréstimo, de Certidão de Licenciamento Ambiental expedida pelo órgão competente de Meio Ambiente, se exigível pela característica do empreendimento;			
2. que tem ciência que assinará com o Ministério das Cidades, o Agente Operador e a Instituição Financeira, previamente à assinatura do contrato de empréstimo, um "Acordo de Melhoria de Desempenho", regulamentado pelo Ministério das Cidades.			
3. que adotará as providências para apresentação da documentação necessária ao pedido de empréstimo, inclusive quanto àquelas destinadas à Autorização de Endividamento junto ao Órgão competente, conforme o caso;			
4. que se responsabiliza pelas informações prestadas na presente carta consulta.			
Local e data: ...			
Assinatura do representante legal do Proponente			

XIII - DOCUMENTOS ANEXOS			
Contrato de concessão Último demonstrativo contábil mensal disponivel			

PORTRARIA Nº 101, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, nas localidades constantes do anexo, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - Manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - 7º andar, sala 701

70.044-900 - Brasília - DF

II - Apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, sub-item 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, Portaria nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos às localidades mencionadas serão apreciados para possíveis autorizações às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	CANAL
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	30+E
SP	TAUBATÉ	49-E

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTRARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46, inciso III, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2338, de 7 de outubro de 1997, combinado com o inciso XIII, do art. 177 do Regimento Interno, e



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM
CNPJ: 04.406.373/0001-18

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:14 do dia 03/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10325/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041797/2015-11.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tacuru**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 95, publicada no DOU de 28.1.2004, e Decreto Legislativo nº 1076, publicado no DOU de 2.12.2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 2.12.2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 14.10.2015, à fl. 1 (Processo Digitalizado 0812798), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rufina Avalo Guandaline; Diretor(a) Administrativo(a): Pamela Priscila da Silva; Diretor(a) de Operações: Cícera Vieira Valim.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 2 a 10 (Petição 0929153)
	Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, fls. 13 a 15 <i>Processo</i>

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	(Processo Digitalizado 0812798)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 16 a 18 (Processo Digitalizado 0812798)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 2 (Processo Digitalizado 0812798)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC 1106975
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 4 (Processo Digitalizado 0812798)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 19/20 (Processo Digitalizado 0812798)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Despacho Interno 1090562, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1106981).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sehora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/05/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 17/06/2016, às 14:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/06/2016, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1107008** e o código CRC **94EF1BA1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.041797/2015-11

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos.

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS

VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1187505** e o código CRC **6C6C7C09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041797/2015-11**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1754935** e o código CRC **AD66156B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1754935

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041797/2015-11**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1754941** e o código CRC **51C1A110**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1754941

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041797/2015-11**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 10325/2016/SEI-MC (1107008) e do Parecer Conjunto nº 475/2015/SEI-MC (1106981), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1754943** e o código CRC **0CF51B73**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO**

COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1896/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792583** e o código CRC **F7E8ADB9**.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1792583

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792580** e o código CRC **1567E126**.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1792580

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041797/2015-11

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1896/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1983039** e o código CRC **C07D9D2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 1983039

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 15:12:55

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4398365

Data prevista de publicação: 28/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9959211	ATO PORTARIA Nº 1896 MIN.rtf	8c49c17b3619e230 d171eb6fd9fd5f09	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959212	ATO PORTARIA Nº 1897 MIN.rtf	5db29d4c7897a42c c218856c43de418d	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959213	ATO PORTARIA Nº 1898 MIN .rtf	e0aa467f5f9f9907 d0c06b217829df5b	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9959214	ATO PORTARIA Nº 1899 MIN .rtf	a573f49f8bb350b7 f3a59110f70e4256	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959215	ATO PORTARIA Nº 1900 MIN .rtf	81dd1664784584db 1191dfa7f5b9a6a0	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959216	ATO PORTARIA Nº 1901 MIN.rtf	cfa5244dd043c758 fff2453427e945d4	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9959217	ATO PORTARIA Nº 1902 MIN .rtf	9e499f5a5822e64b 67ef986de044f617	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959218	ATO PORTARIA Nº 1903 MIN.rtf	eca8f11af31213bc d865b8c14bdf30c2	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959219	ATO PORTARIA Nº 1904 MIN.rtf	b4c1a967cc116d3f a7bfc8847b1b609b	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9959220	ATO PORTARIA Nº 1906 MIN.rtf	4223a9eb7160b232 4059be560964b810	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24

9959221	ATO PORTARIA Nº 1907 MIN .rtf	1b88534e5e148d01 25458acf9649847c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959242	ATO PORTARIA Nº 1908 MIN.rtf	b0a840af4701368a ef4b31dff90e4f17	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959244	ATO PORTARIA Nº 1909 MIN.rtf	68cb0a70b84caf58 0c132919f3061dfe	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959245	ATO PORTARIA Nº 1910 MIN.rtf	c26e859c9efff821 39c17abe94207252	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959246	ATO PORTARIA Nº 1911 MIN.rtf	1781cc2ed8012f66 071d38850babd557	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959247	ATO PORTARIA Nº 1912 MIN.rtf	ed4f1fb1f92ceecc b26ab7c04c71887b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959248	ATO PORTARIA Nº 1913 MIN.rtf	e7e073fdd89daf7b 4ce1052600cb53e9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959249	ATO PORTARIA Nº 1914 MIN.rtf	bc5d4718767fafbe 31c66e2fc5506278	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959250	ATO PORTARIA Nº 1916 MIN.rtf	985743cfe7d8bb8b af1d8c52524318b6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959251	ATO PORTARIA Nº 1917 MIN.rtf	31687d9550409ec2 072b0148c8aa1f2a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			122,00	R\$ 4.030,88



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.888-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.054986/2012-46 e nº 53640.000666/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de Novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Assistencial da Chapada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Utinga/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.889-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058117/2011-18 e nº 53830.002127/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguariúna / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.890-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020077/2012-12 e nº 53740.001247/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de abril de 2012, a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mariópolis/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.892-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055767/2011-01 e nº 53830.001635/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de Junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aparecida D'Oeste/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.893-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001911/1998 e nº 53000.046299/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FORQUILHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Forquilha/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.894-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.009909/2015-31 e 53640.001272/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE ITACARÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacaré/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.895-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000654/1999 e nº 53900.039875/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ALTO DO GINÁSIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertãozinho/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.896-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000114/2001 e nº 53900.041797/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.897-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069388/2013-52 e nº 53780.000145/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Monte Alegre/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.898-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056642/2012-71 e 53640.001458/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitoria, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Maria da Vitoria/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.899-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055761/2011-26 e nº 53830.002973/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopelense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Miguelópolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.900-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057214/2011-85 e nº 53820.000597/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Treze Tílias/SC.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940334** e o código CRC **51C73410**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30996/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM.**

Rua Luiz de Paula, nº 564 - Sala 01 - Centro

79.975-000 - Tacuru - MS

CNPJ nº 04.406.373/0001-18

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041797/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, sediada em **Tacuru - MS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02/12/2015**, conforme Portaria nº 1.896, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2035003** e o código CRC **FEE873CA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30996/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041797/2015-11 - Nº SEI: 2035003

Data de Envio:

27/07/2017 10:52:06

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

exitoac@hotmail.com
guandaline@gmail.com
plenaengenharia@terra.com.br
plenatelecom@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_2035003.html

EM nº 00880/2017 MCTIC

Brasília, 13 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041797/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDAS VERDES FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tacuru/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.041797/2015-11

Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2258590** e o código CRC **E63AA606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 2258590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041797/2015-11**.

Entidade: **Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**.

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373585** e o código CRC **42628839**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041797/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, inscrita no CNPJ nº 04.406.373/0001-18, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10325/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1896, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041797/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, inscrita no CNPJ nº 04.406.373/0001-18, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tacuru, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10325/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1896, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37575/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041797/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4709947** e o código CRC **6566AD6C**.

Referência: Processo nº 53900.041797/2015-11

SEI nº 4709947